



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

050

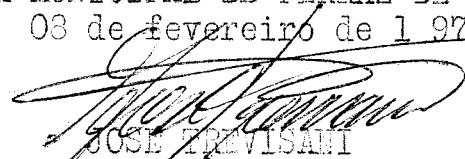
=LEI Nº 301, em 08 de fevereiro de 1972=

"Autoriza o Executivo a celebrar convênio com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - (INCRA) e dá outras providências".

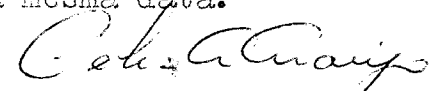
O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal de Ferraz de Vasconcelos, através do Prefeito Senhor JOSÉ TREVISANI, devidamente autorizado a assinar, junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Agricultura, o convênio visando a conjugação de esforços para a execução das atividades do Projeto de Recadastramento e outros.
- ARTIGO 2º - A autorização de que trata o artigo anterior, compreende a designação de um funcionário municipal subordinado a Prefeitura e vinculada tecnicamente ao INCRA, que será responsável por uma Unidade Municipal de Cadastramento-U.M.C., para que o mesmo atenda às necessidades do Município, tudo dentro das especificações e exigências do INCRA.
- ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.
- ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, em 08 de fevereiro de 1972.


JOSE TREVISANI
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento de Administração-Divisão de Serviços Gerais e publicada na Portaria Municipal na mesma data.


CELIA AUGUSTA DE ARAUJO
Chefe da Divisão de Serviços Gerais